



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 122/CNE/XVI

No dia 14 de dezembro de 2021 teve lugar a reunião número cento e vinte e dois da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

João Almeida e João Tiago Machado fizeram o relato do seminário que apresentaram, no dia de ontem, na Universidade da Madeira no âmbito do curso do mestrado em Estudos Regionais e Locais, sob o tema "O meu voto conta. Voto!". -----

Carla Luís entrou durante a apresentação do tema anterior. -----

A propósito dos 45 anos de eleições para os órgãos das autarquias locais, a Comissão, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«Tendo-se completado no passado domingo, dia 12 de dezembro, 45 anos sobre a realização das primeiras eleições livres dos titulares dos órgãos das autarquias locais, a Comissão Nacional de Eleições reunida em sessão plenária não pode deixar de assinalar o papel insubstituível das autarquias locais e dos cidadãos que nelas foram exercendo os cargos para que foram eleitos, não só na transformação positiva das condições de vida da população portuguesa, como também na consolidação do regime democrático. Cerca de meio milhão de cidadãos participou efetivamente no exercício dos cargos e seguramente mais de dois milhões se envolveram nas 13 disputas eleitorais concretizadas até hoje. Por



esta dimensão da participação, pela proximidade à generalidade da população e pelas suas realizações concretas, o poder local, municípios e freguesias, tem dado um inestimável contributo para o aprofundamento da democracia que nunca será de mais sublinhar.

Por isto, a Comissão felicita as Associações Nacionais de Municípios e de Freguesias e, através delas, todos os cidadãos que de alguma forma se empenharam nestes processos.» -----

Remeta-se à Associação Nacional de Municípios e à Associação Nacional de Freguesias e divulgue-se à LUSA. -----

Sérgio Gomes da Silva e Marco Fernandes entraram durante a apreciação do assunto anterior. -----

A Comissão deliberou ainda agendar para o próximo dia 20 de dezembro uma reunião de trabalho com a SGMAI, a realizar presencialmente em local a solicitar à Assembleia da República. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 121/CNE/XVI, de 07-12-2021

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 121/CNE/XVI, de 7 de dezembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata n.º 69/CPA/XVI, de 09-12-2021

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 69/CPA/XVI, de 9 de dezembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as seguintes deliberações tomadas na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento: -----



- 8. Jornal Serras de Ansião –Entrevista a candidato à Eleição para a Assembleia da República

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: ---

«A Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, que fixa os critérios da cobertura e tratamento jornalístico das candidaturas, deve ser articulada e coordenada com os princípios que salvagam a igualdade de tratamento por parte das entidades públicas e privadas a fim de as candidaturas efetuarem livremente e nas melhores condições a sua campanha eleitoral, proclamado na alínea b) do n.º 3 do artigo 113.º da Constituição da República Portuguesa e igualmente consagrado no artigo 56.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República.» -----

- 9. Cidadão – debates RTP/SIC/TVI – exclusão do LIVRE

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: ----

«1. A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio de direito eleitoral da igualdade e não discriminação das candidaturas - alínea b) do n.º 3 do artigo 113.º, reiterado em cada uma das leis eleitorais, nomeadamente no artigo 56.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República, que impõe a igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas por parte de todas as entidades públicas privadas.

2. Por sua vez, a Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, fixa os critérios da cobertura e tratamento jornalístico das candidaturas, os quais, no entender desta Comissão, devem ser devidamente articulados e coordenados com o princípio que salvaguarda a igualdade de tratamento das candidaturas.

3. Em qualquer caso, não parece que este diploma admita o afastamento dos debates de uma candidatura apresentada por um partido político que, na anterior eleição, obteve representação parlamentar, independentemente de